



DESPACHO

Proposta de Decisão de Deferimento/Indeferimento e/ou Exclusão das Candidaturas ao Programa de Apoio ao Associativismo Cigano (PAAC) – 2020

Introdução:

1. No passado dia 25 de maio de 2020 foi aprovado, pela Alta-comissária para as Migrações, o Regulamento do “Programa de Apoio ao Associativismo Cigano (PAAC 2020)” que define o acesso a apoios financeiros concedidos pelo Alto Comissariado para as Migrações I.P. (ACM I.P.) às Associações Representativas de Pessoas Ciganas, para projetos que concorram de forma direta para a execução das prioridades estabelecidas na Estratégia Nacional, revista na resolução do Conselho de Ministros nº 154/2018, de 29 de novembro, doravante designado por “Regulamento”.
2. Nos termos do referido Regulamento, foi estabelecido o valor de 50.000,00€ (*cinquenta mil euros*) como montante disponível para apoiar as candidaturas apresentadas.
3. A comparticipação do ACM, I.P. para cada projeto assume ponderações distintas consoante o(s) Eixo(s) de intervenção em que as ações se enquadram, nos seguintes termos:
 - a) O financiamento de atividades que integram o Eixo I tem uma comparticipação de 100%, limitada a um valor máximo 2.000,00€ (dois mil euros), por cada projeto aprovado;
 - b) O financiamento de atividades que integram a ação conjunta no Eixo I, Eixo II e/ou Eixo III tem uma comparticipação máxima de 95% do custo total elegível, até um montante máximo de 6.000,00€ (seis mil euros), por cada projeto aprovado.
4. O restante custo do projeto, nos casos em que o beneficiário opte pela modalidade de apoio da alínea b) do número anterior, é assegurado pela entidade beneficiária, quer diretamente, quer através do apoio financeiro e/ou em espécie da(s) entidade(s) parceira(s).
5. A execução dos projetos deve compreender o período decorrido entre 1 de julho de 2020 e 30 de junho de 2021, tendo uma duração máxima 12 (doze) meses, não sendo possível transitar a sua execução para o ano civil seguinte.

- O deferimento das candidaturas identificadas no *Anexo II – Tabela Resumo*.


Publique-se os resultados provisórios do PAAC 2020, sob o referido *Anexo I – Tabela Resumo – Resultados Provisórios*, em www.acm.gov.pt, e notifique-se as entidades candidatas, nos termos previstos no n.º 2 e 3 do artigo 19.º do Regulamento, facultando-se-lhes o prazo de 10 dias para que se pronunciarem, caso o entendam, por escrito e através do e-mail naci@acm.gov.pt, ao abrigo do exercício do direito de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

O exercício do direito de audiência prévia poderá determinar alterações ao *Anexo I – Tabela Resumo – Resultados Provisórios*, mas não haverá lugar a novo período de audiência prévia, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento.

Lisboa, 08 julho de 2020

SP A Alta-comissária para as Migrações

Sónia Pereira

JP
 **José Reis**
VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO DO
ACM, I.P.

3

Anexos:

- *Anexo I – Tabela Resumo – Resultados Provisórios*,
- *Ata do Júri, de 07-07-2020*

